

## PARECER

**ASSUNTO: Sentença proferida. Processo de Oposição nº 2004.01.1.054067-5. Pedido procedente em favor da TERRACAP.**

O presente parecer decorre de solicitação de vários associados, no sentido de ser prestado o devido esclarecido no tocante à sentença proferida pelo Magistrado Carlos Divino, ao julgar os autos do Processo de Oposição nº 2004.01.1.054067-5.

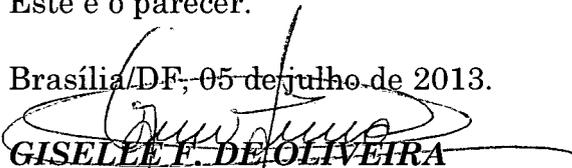
Nos termos da sentença noticiada, o MM. Juiz de Direito julgou procedentes os pedidos formulados pela TERRACAP, para declarando a área litigiosa como pública, bem como assegurando a posse plena sobre a mesma, em favor da TERRACAP.

Para tanto, o MM. Juiz Carlos Divino fundamentou sua decisão, única e exclusivamente, com base no parecer do Ministério Público que, por seu turno, tão somente reproduziu, na íntegra, as alegações expendidas pela TERRACAP, constantes do processo, ou seja, o trabalho pericial realizado durante vários anos foi totalmente desconsiderado.

Desse modo, uma vez que as razões apresentadas pelo MM. Juiz Carlos Divino em nada convencem, principalmente por estarem lastreadas apenas nas razões apresentadas pela TERRACAP, inclusive com reproduções fiéis das peças apresentadas pelos advogados daquele órgão, **serão interpostos todos os recursos pertinentes, a fim de buscar a reforma, na íntegra, da sentença proferida nos autos da Ação de Oposição, assegurando assim, o direito de todos os associados.**

Este é o parecer.

Brasília/DF, 05 de julho de 2013.

  
**GISELE F. DE OLIVEIRA**  
OAB/DF 18.091